



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20180046

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO E A EMPRESA REIMAC REDEN O
IMPLEMENTOS E MAQ AGRICULAS LTDA.

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Av. Boa Sorte, s/n, setor Centro - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob n  09.647.690/0001-40, representado neste ato pelo (a) , brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n  , inscrito no CPF sob o n  , residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Estado do Par  , de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, REIMAC REDEN O IMPLEMENTOS E MAQ AGRICULAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 04.741.161/0009-44, estabelecida av: araguaia, jardim viviane, Reden o do Par -PA, CEP 68551-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FELIPE WARKENTIN DE ARAUJO, n  CPF (MF) n  011.881.892-98 , t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente contrato para a AQUISI O DE TRATOR conforme o convenio n.  862328/2017, proposta SICONV n.  077848/2017 conforme Anexo I - Termo de Refer ncia., conforme estabelecido no Edital do Preg o Presencial n  9/2018-006PMPD, e mediante as cl usulas e condi es que reciprocamente estabelecem e v o a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo de Licita o n  010.2018.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n  10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n  3.555/2000, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

1 - CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato AQUISI O DE TRATOR conforme o convenio n.  862328/2017, proposta SICONV n.  077848/2017 conforme Anexo I - Termo de Refer ncia., com as especifica o, quantitativo, valor unit rio e valor total abaixo discriminado:

ITEM UNIT�RIO	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
001	TRATOR - Marca.: NEW HOLLAND Aquisi�o de trator agr�colas de rodas motoriza�o de no mino 75cv, tra�o 4x4	UNIDADE	1,00	102.890,000
				102.890,00
			VALOR GLOBAL R\$	102.890,00

2 - CL USULA SEGUNDA - DA OBRIGA O DAS PARTES

2.1 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93, s o obriga es da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os Bens / produto / servi os ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;

III Atender com prontid o as reclama es por parte do recebedor dos Bens / produto / servi os, objeto da presente licita o;

IV Manter todas as condi es de habilita o exigidas na presente licita o.

2.2 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o obriga es da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os Bens / produtos / servi os ser o solicitada pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e dever  ser entregue no Departamento de Compras do mesmo pelo prazo m ximo de 05 (dois) dias  teis, a contar do recebimento da requisiza o devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficar  obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento n o importar  sua aceita o.

3.3 - Independentemente da aceita o, a adjudicat ria garantir  a qualidade dos Bens / produto / servi os obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-  a mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, encarregada de acompanhar a entrega dos Bens / produto / servi os, prestar esclarecimento solicitados atendendo as reclama es formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual dever  ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nomear  uma comiss o para recebimento dos Bens / produto / servi os.

4 - CL USULA QUARTA - DO VALOR E CONDI ES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global ora contratado   de R\$ 102.890,00 (Cento e dois mil oitocentos e noventa reais), fixo e irrevog vel.

4.3 - No valor pactuado est o inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da opera o adjudicat ria concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 -O pagamento ser  feito ap s a entrega do objeto da licita o, mediante um relat rio gerado por uma comiss o de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o Termo de refer ncia.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura dever  ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo n mero de inscri o no CNPJ apresentado nos documentos de habilita o e das propostas de pre os, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolu o da Nota Fiscal/Fatura para corre o, o prazo para pagamento passar  a fluir ap s a sua reapresenta o.

4.7 - O pagamento s  ser  efetuado ap s a comprova o pelo contrato de que se encontra em dia com suas obriga es para com o sistema de seguridade social, mediante apresenta o das Certid es Negativas de D bito com INSS e com o FGTS.

5 - CL USULA QUINTA - DO PRE O E DO REAJUSTE:

5.1 - Os pre os dever o ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevog vel.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de altera o dos pre os, caso ocorra o desequil brio econ mico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, al nea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra   varia o nos pre os, a contratada dever  solicitar formalmente a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a proced ncia do pedido.

6 - CL USULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato ser  a contar da data da assinatura, at  31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7 - CL USULA S TIMA - RECURSO ORÇAMENT RIO:

7.1. As despesas decorrentes da execu o do objeto da presente licita o correr o a cargo das seguintes dota es orçament rias da Lei Orçament ria para o exerc cio financeiro de 2018:

UNIDADE ORÇAMENT RIA: 1017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ mico;

Exerc cio 2018 Projeto 1017.206060009.1.006 Aquisi o de M quinas e Implementos Agr colas, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

8 - CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a t tulo de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento / execu o do objeto deste preg o, at  o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecu o total ou parcial do pactuado, em raz o do descumprimento de qualquer das condi es avençadas, a contratada ficar  sujeita  s seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advert ncia;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspens o tempor ria de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o por prazo n o superior a 2 (dois) anos e;

IV- declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedida de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.

8.4 - As penalidades somente poder o ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princ pio da Proporcionalidade, em raz o de circunst ncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis da data em que for oficiada a pretens o da Administra o no sentido da aplica o da pena.

8.5 - As multas de que trata este cap tulo, dever o ser recolhidas pelas adjudicat rias em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) a contar da data da notifica o, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este cap tulo, ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administra o ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicat ria em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CL USULA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1 - A rescis o contratual poder  ser determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

10 - CL USULA D CIMA - DA PUBLICA O

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciar  a publica o de resumo deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura 15 de Junho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 . , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU D'ARCO-PA, 15 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CNPJ(MF) 34.671.016/0001-48
CONTRATANTE

REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MAQ AGRICULAS LTDA
CNPJ 04.741.161/0009-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____